

1º ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

A Diretoria da Universidade Anhanguera de São Paulo, no uso de suas atribuições resolve tornar público o 1º Aditivo ao **Edital de Processo Seletivo nº 02/2022** de 26 de abril de 2022, com a inclusão de regras para realização de provas e seleção de candidatos bolsistas.

1. DAS DATAS DAS PROVAS

- 1.1. Nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2022 serão aplicadas provas do Vestibular Geral exclusivo para oferta de bolsas.

2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 2.1. As provas serão realizadas em ambiente virtual (*online*) com link para acesso na **Área do Candidato** disponível no site www.vestibulares.com.br.
- 2.2. Serão considerados todos os candidatos que realizarem integralmente a prova nos dias **09, 10, 11 e 12 de junho de 2022**, independente da data de inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.3. Todos os candidatos aptos a realização da prova virtual (*online*) e que não concluírem a prova nas datas previstas no item 2.2 serão desclassificados por ausência.
- 2.4. A prova consistirá em uma redação em Língua Portuguesa.
- 2.5. A prova será dinâmica e poderá ter variação de tema para dissertação entre os candidatos.
- 2.6. O tempo de realização da prova é de 60 (sessenta) minutos que será controlado por meio de um cronômetro que encerrará a sua aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 2.7. O texto digitado será limitado em no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) até 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, que corresponde a aproximadamente 30 (trinta) linhas.
- 2.8. Uma vez iniciada a prova não haverá possibilidade de pausa, reinício ou retomada dela.
- 2.9. Caso ocorra algum problema de conexão com o ambiente virtual (*online*) ou a prova seja fechada durante a execução, o candidato deverá acessar novamente a **Área do Candidato** do site www.vestibulares.com.br, tendo no máximo 10 (dez) tentativas, e um novo tema será apresentado para elaboração da prova.
- 2.10. De acordo com a Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre direitos autorais, alertamos sobre a proibição de plágio de conteúdo.
 - 2.10.1. Se identificado plágio de forma integral e/ou em parte da prova, a redação será desconsiderada e a nota da redação será zero, desclassificando o candidato.

3. DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1. Será ofertada bolsa de estudo para toda duração do curso e turno em que o candidato for classificado e matriculado.
- 3.2. Esta bolsa é destinada aos calouros inscritos em cursos de modalidade presencial de ensino do ciclo de captação do **segundo semestre de 2022** e exclusivamente para as provas realizadas nos dias **estabelecidos no item 2.2**.
- 3.3. Caso o candidato realize mais de uma prova, então será considerada para fins de classificação à bolsa, a primeira prova realizada.
- 3.4. A concessão da bolsa fica condicionada ao mínimo de candidatos que efetivamente participarem deste Processo Seletivo, conforme abaixo:
 - 3.4.1. 50 (cinquenta) SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;
 - 3.4.2. 25 (vinte e cinco) SAO PAULO/SP - ITAQUERA;
 - 3.4.3. 50 (cinquenta) SAO PAULO/SP - MARTE;
 - 3.4.4. 30 (trinta) SAO PAULO/SP - VILA MARIANA.
- 3.5. Esta bolsa é válida para os candidatos que se matricularem no semestre correspondente ao vestibular realizado, conforme critérios abaixo:
 - 3.5.1. Será 1 (uma) bolsa com desconto de 100% (cem por cento) para o 1º (primeiro) colocado na classificação geral sobre o valor das mensalidades do curso, de acordo, com os critérios de classificação do Edital de **Processo Seletivo nº 02/2022**;

- 3.5.2. A oferta da bolsa de estudos não se aplica aos Processos Seletivos Continuados ou a qualquer outro processo que não esteja previsto no **item 2.2** deste aditivo;
- 3.5.3. A bolsa não é válida para os cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia;
- 3.5.4. A bolsa não é válida para candidatos aprovados e não matriculados nos ciclos de captação anteriores ao atual, alunos veteranos e evadidos;
- 3.5.5. Não poderão concorrer às bolsas de estudo candidatos optantes pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Histórico Escolar e candidatos treineiros. Além disso, não será válida para aproveitamento de créditos e/ou transferência de outras Instituições de Ensino;
- 3.5.6. O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá 5 (cinco) dias úteis para efetivação de sua matrícula contados após a divulgação da comunicação de classificação;
- 3.5.7. A bolsa de estudos será aproveitada pelo candidato que obter o maior número de pontos geral independente da opção de curso escolhido, e obedecendo aos critérios de classificação do Edital de **Processo Seletivo nº 02/2022**.
- 3.5.8. Em caso da obtenção da mesma nota da prova subjetiva serão utilizados os critérios de desempate previstos no **item 4.5** do Edital de **Processo Seletivo nº 02/2022**.
- 3.6. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível.
- 3.7. Após a matrícula, perderá integralmente o direito a bolsa o aluno que solicitar transferência, trancamento, desistência ou troca de turno do curso ou ainda desistir sem qualquer comunicado à Instituição de Ensino.
- 3.7.1. Exceto em casos de não formação de turma conforme **item 9.4** do Edital de **Processo Seletivo nº 02/2022**.
- 3.8. Não são elegíveis a bolsa, candidatos que exercem vínculo empregatício direto ou indireto com a Instituição de Ensino, seus cônjuges ou dependentes.
- 3.9. A divulgação do bolsista se dará pela afixação do resultado no prédio da unidade em que foram realizados os processos seletivos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital do Processo Seletivo não expressamente modificadas através do presente ADITIVO.

São Bernardo do Campo/SP, quarta-feira, 8 de junho de 2022.

RICARDO RIOS CAVALINI FILHO diretor da unidade SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

CARLOS TADEU NAKANDAKARE diretor da unidade SAO PAULO/SP - ITAQUERA

JULIO CESAR QUINI VILCHER diretor da unidade SAO PAULO/SP - MARTE

ELIZETE LUCILANA SOARES diretora da unidade SAO PAULO/SP - VILA MARIANA